

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 06.111.891/0001-30, através do Operador de Compra Direta e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 324/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA INÍCIO DE PROPOSTA:	19/02/2026 às 08:00h
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA DE PROPOSTA:	24/02/2026 às 08:h e 01min
ENDEREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Realização de Dispensa de Licitação Eletrônica conforme o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, COLCHÕES E LENÇÓIS HOSPITALARES**, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Unidades Básicas de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, de acordo com condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MÉDIA	TOTAL
1	Colchão solteiro D28 100% Espuma, pode ser usado dos dois lados, solteiro Comprimento: 188 cm; Largura: 78 cm; Altura: 12 cm; Macio, capa de poliéster de alta qualidade, antialérgico, antiácara e antimoho, que suporta até 100 kg. Certificado e Selado pelo INMETRO.	40	UND	R\$ 188,45	R\$ 7.538,00
2	Colchão solteiro D33 100% Espuma, pode ser usado dos dois lados, solteiro Comprimento: 188 cm; Largura: 78 cm;	10	UND	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

	Altura: 12 cm; Macio, capa de poliéster de alta qualidade, antialérgico, antiácaro e antimoho, que suporta até 120 kg. Certificado e Selado pelo INMETRO				
3	Colchão hospitalar de espuma D28 composto em espuma 100% poliuretano selada revestido em napa impermeável (PVC), nas medidas 1,88 x 0,88m x 12cm, ideal para camas tipo Fowler.	25	UND	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
4	Lençol confeccionado em tecido percal Tecido percal, composição mínima: 100% algodão ou mínimo 200 fios, fio penteado, toque macio e alta durabilidade. branca, apresentando elevada resistência e durabilidade, com acabamento em bainha, MEDINDO NO MINIMO 2,30*1,50	200	UND	R\$ 57,48	R\$ 1.496,00
5	Lençol Oxford, confeccionado em tecido misto de algodão e poliéster, na cor branca, apresentando elevada resistência e durabilidade, com acabamento em bainha, MEDINDO NO MINIMO 2,30*1,50 indicado para uso hospitalar.	300	UND	R\$ 57,59	R\$ 7.277,00
TOTAL					R\$ 46.373,50
MATERIAL PERMANENTE					
6	Cadeira de plástico, modelo Bistrô, empilhável, fabricada em polipropileno ou plástico de alta resistência, na cor branca, apresenta assento e encosto integrados, sem braços, apoiada sobre quatro pés estáveis, garantindo segurança, conforto e estabilidade ao usuário. Indicada para uso em hospitais, postos de saúde e outros ambientes institucionais de atendimento à saúde.	300	UND	R\$ 45,43	R\$ 3.629,00
	TOTAL				R\$ 13.629,00

TOTAL GERAL	R\$ 60.002,50
--------------------	----------------------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.2. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela a plataforma do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a proposta como preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NA PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.3 Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido a descrição dos itens e quantidades.

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f.2)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a.1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

6.4. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

6.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e

8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da **abertura do certame**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Afrânio/PE, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Afrânio, 09 de janeiro de 2026.

1-INFORMAÇÕES BASICAS DO OBJETO.

O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os estudos técnicos necessários para a contratação de solução que atenda à demanda de **cadeiras para uso geral na área da saúde, colchões e lençóis hospitalares**, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

O objetivo principal é **analisar detalhadamente a necessidade**, avaliando as características técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos, bem como **identificar no mercado a solução mais adequada e vantajosa** para suprir essa demanda, em estrita observância às **normas vigentes** e aos **princípios que regem a Administração Pública**, como legalidade, economicidade, eficiência e interesse público

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeiras para uso geral na área da saúde, bem como de colchões e lençóis hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

A contratação se faz necessária, considerando que os diversos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tais como o **Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues** e os **demais setores da saúde**, demandam de forma contínua **mobiliário e enxoval hospitalar adequados** para o atendimento diário de usuários, pacientes e profissionais de saúde.

Os itens objeto desta contratação são essenciais para garantir condições adequadas de conforto, higiene, segurança e dignidade, além de contribuírem para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e para o regular funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de reposicionar, substituir e padronizar cadeiras, colchões e lençóis atualmente desgastados ou insuficientes, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, em



conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o referido instrumento se encontra em fase final de elaboração no âmbito do Município, ainda pendente de consolidação e publicação oficial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 (doze) meses, obedecendo ao modelo constante do instrumento convocatório.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, adotando-se como critério de julgamento por item das propostas com o menor preço, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de materiais comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Para a aquisição de cadeiras para uso geral na área da saúde, colchões e lençóis hospitalares, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais, nos prazos e condições estabelecidos.

As empresas participantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da aquisição das cadeiras, colchões e lençóis hospitalares será acompanhado e verificado mensalmente pelo gestor ou fiscal do contrato, por meio de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, assegurando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e as condições pactuadas.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico preliminar, a solução proposta requer a contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras,



colchões e lençóis hospitalares, com ramo de atividade compatível com o objeto, apta a atender hospitais e Unidades de Saúde da Família (PSF).

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta a bases oficiais de preços da Administração Pública, tomando como referência contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de verificar a viabilidade econômica, a competitividade e a adequação da solução às necessidades da Administração.

Os valores obtidos a partir desse levantamento refletem parâmetros reais de mercado e são utilizados como estimativa de custos para subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo, contudo, com a pesquisa de preços a ser realizada na fase própria do processo de contratação.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar são consideradas suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela a seguir.

MAPA DE PREÇO					
MATERIAL CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MEDIA	TOTAL
1	Colchão solteiro D28 100% Espuma, pode ser usado dos dois lados, solteiro Comprimento: 188 cm; Largura: 78 cm; Altura: 12 cm; Macio, capa de poliéster de alta qualidade, antialérgico, antiácaro e antimoho, que suporta até 100 kg. Certificado e Selado pelo INMETRO.	40	UND	R\$ 188,45	R\$ 7.5
2	Colchão solteiro D33 100% Espuma, pode ser usado dos dois lados, solteiro Comprimento: 188 cm; Largura: 78 cm; Altura: 12 cm; Macio, capa de poliéster de alta qualidade, antialérgico, antiácaro e antimoho, que suporta até 120 kg. Certificado e Selado pelo INMETRO	10	UND	R\$ 340,00	R\$ 3.4
3	Colchão hospitalar de espuma D28 composto em espuma 100% poliuretano selada revestido em napa impermeável (PVC), nas medidas 1,88 x 0,88m x 12cm, ideal para camas tipo Fowler.	25	UND	R\$ 266,50	R\$ 6.6



4	Lençol confeccionado em tecido percal Tecido percal, composição mínima: 100% algodão ou mínimo 200 fios, fio penteado, toque macio e alta durabilidade. branca, apresentando elevada resistência e durabilidade, com acabamento em bainha, MEDINDO NO MINIMO 2,30*1,50	200	UND	R\$ 57,48	R\$ 11.4
5	Lençol Oxford, confeccionado em tecido misto de algodão e poliéster, na cor branca, apresentando elevada resistência e durabilidade, com acabamento em bainha, MEDINDO NO MINIMO 2,30*1,50 indicado para uso hospitalar.	300	UND	R\$ 57,59	R\$ 17.4
TOTAL					R\$ 46.4
MATERIAL PERMANENTE					
6	Cadeira de plástico, modelo Bistrô, empilhável, fabricada em polipropileno ou plástico de alta resistência, na cor branca, apresenta assento e encosto integrados, sem braços, apoiada sobre quatro pés estáveis, garantindo segurança, conforto e estabilidade ao usuário. Indicada para uso em hospitais, postos de saúde e outros ambientes institucionais de atendimento à saúde.	300	UND	R\$ 45,43	R\$ 13.4
TOTAL					R\$ 13.4
TOTAL GERAL COTAÇÃO					R\$ 60.4

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO.

A presente estimativa preliminar de preços tem por finalidade subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, bem como estimar o impacto financeiro da aquisição de cadeiras, colchões e lençóis hospitalares, possibilitando a análise de sua viabilidade econômica.

O custo estimado da contratação é de 60.002,50 (sessenta mil, dois reais e cinquenta centavos).

8-LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado considerou fatores como disponibilidade, preços, qualidade e adequação técnica dos materiais de uso hospitalar, com base na demanda



identificada. Foram avaliadas soluções disponíveis no mercado que possibilitem o fornecimento regular e contínuo de cadeiras, colchões e lençóis hospitalares, em conformidade com as especificações exigidas.

A contratação teve como referência práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como a atuação de fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar soluções e modelos de fornecimento que melhor atendam às necessidades da Administração.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras para uso geral na área da saúde, bem como de colchões e lençóis hospitalares, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Os fornecimentos objeto da contratação serão realizados pela contratada conforme a necessidade do órgão contratante, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Após a formalização do pedido, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos itens solicitados.

A entrega dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer no local indicado no pedido de fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente e conforme solicitado pela Administração.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados, para sua aplicação, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação às vantagens obtidas com a divisão do objeto, bem como a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

Diante disso, o princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos — cadeiras para uso geral na área da saúde, colchões e lençóis hospitalares — e a necessidade de suprir de forma eficiente e contínua as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de



Afrânio/PE, promovendo maior competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas em conjunto com o objeto principal deste estudo técnico preliminar que indiquem a necessidade complementar ou acessória a sua completa e perfeita execução.

12-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação para o **fornecimento de cadeiras, lençóis e colchões** destinados aos **hospitais e às unidades de Saúde da Família (PSF)** tem como finalidade principal **melhorar as condições de atendimento, acolhimento e assistência** prestadas à população usuária do sistema municipal de saúde.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir conforto, segurança e dignidade** aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, por meio da disponibilização de mobiliários e enxovais adequados às necessidades dos ambientes hospitalares e ambulatoriais;
- **Assegurar condições adequadas de higiene e biossegurança**, com materiais apropriados para uso contínuo e de fácil higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- **Promover a padronização e a modernização** do mobiliário e dos itens de apoio utilizados nos hospitais e unidades básica de saúde, contribuindo para maior eficiência operacional;
- **Reduzir riscos à saúde e à segurança** decorrente do uso de materiais deteriorados, obsoletos ou inadequados;
- **Garantir previsibilidade e continuidade** no atendimento das unidades de saúde, evitando interrupções causadas pela falta ou inadequação de cadeiras, colchões e lençóis;
- **Contribuir para a humanização do atendimento**, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis e organizados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na **elevação da qualidade dos serviços de saúde**, no fortalecimento da infraestrutura das unidades hospitalares e unidade de saúde, e na melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, refletindo positivamente na assistência prestada à população do Município.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:



A aquisição de cadeiras, colchões e lençóis hospitalares não apresenta impactos ambientais diretos significativos. Para minimizar possíveis efeitos indiretos, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como a escolha de materiais e embalagens menos agressivos ao meio ambiente, transporte eficiente e manuseio adequado dos itens durante a distribuição e entrega.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 75, inciso II, a necessidade de aquisição de cadeiras para uso geral na saúde, colchões e lençóis hospitalares, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE, conforme identificado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

VANESSA CAVALCANTI COELHO DE MACEDO

CPF 119.643.724-61

Lutar e Vencer



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição do material está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1- O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo e permanente por meio de dispensa eletrônica conforme do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras, colchões e lençóis hospitalares, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Unidades Básicas de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas nas planilhas anexas.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS

MAPA DE PREÇO								
MATERIAL CONSUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	BP 01	BP 02	BP 03	MEDIA	TOTAL
1	Colchão solteiro D28 100% Espuma, pode ser usado dos dois lados, solteiro Comprimento: 188 cm; Largura: 78 cm; Altura: 12 cm; Macio, capa de poliéster de alta qualidade, antialérgico, antiácido e antimoho, que suporta até 100 kg. Certificado e Selado pelo INMETRO.	40	UND	R\$ 188,70	R\$ 205,00	R\$ 171,66	R\$ 188,45	R\$ 7.538,00
2	Colchão solteiro D33 100% Espuma, pode ser usado dos dois lados, solteiro Comprimento: 188 cm; Largura: 78 cm; Altura: 12 cm;	10	UND	R\$ 351,12	R\$ 368,99	R\$ 299,90	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00



	Macio, capa de poliéster de alta qualidade, antialérgico, antiácido e antimoho, que suporta até 120 kg. Certificado e Selado pelo INMETRO							
3	Colchão hospitalar de espuma D28 composto em espuma 100% poliuretano selada revestido em napa impermeável (PVC), nas medidas 1,88 x 0,88m x 12cm, ideal para camas tipo Fowler.	25	UND	R\$ 280,50	R\$ 289,00	R\$ 230,00	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
4	Lençol confeccionado em tecido percal Tecido percal, Composição mínima: 100% algodão ou mínimo 200 fios, fio penteado, toque macio e alta durabilidade. branca, apresentando elevada resistência e durabilidade, com acabamento em bainha, MEDINDO NO MINIMO 2,30*1,50	200	UND	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 57,45	R\$ 57,48	R\$ 11.496,00
5	Lençol Oxford, confeccionado em tecido misto de algodão e poliéster, na cor branca, apresentando elevada resistência e durabilidade, com acabamento em bainha, MEDINDO NO MINIMO 2,30*1,50 indicado para uso hospitalar.	300	UND	R\$ 52,77	R\$ 57,00	R\$ 63,00	R\$ 57,59	R\$ 17.277,00
TOTAL								R\$ 46.373,50
MATERIAL PERMANENTE			UND					
6	Cadeira de plástico, modelo bistrô, empilhável, fabricada em polipropileno ou plástico de alta resistência, na cor branca, apresenta assento e encosto integrados, sem braços, apoiada sobre quatro pés estáveis, garantindo segurança, conforto e estabilidade ao usuário. Indicada para uso em hospitais, postos de saúde e outros ambientes institucionais de atendimento à saúde.	300	UND	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 44,30	R\$ 45,43	R\$ 13.629,00
	TOTAL							R\$ 13.629,00
TOTAL GERAL COTAÇÃO								R\$ 60.002,50

4.JUSTIFICATIVA

A realização do processo de dispensa eletrônica de licitação justifica-se pelo interesse público na contratação para a aquisição de cadeiras para uso geral na área da saúde, bem como de colchões e lençóis para uso hospitalar, itens



essenciais ao adequado funcionamento do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.

A medida visa assegurar a disponibilidade contínua de mobiliário e enxoval hospitalar e setores da área da saúde, contribuindo para a melhoria das condições de conforto, higiene, segurança e dignidade dos pacientes, usuários e profissionais de saúde, além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Trata-se de contratação indispensável à manutenção das atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

5.1- O fornecimento deste material, conforme quantidades e descrições no item 3.1, é para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 – Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E DECRETO FEDERAL 8.538/2015; FEDERAL 8.538/2015;**

6.3 - A contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias** corridos para entrega dos itens solicitados após formalização do pedido.

6.4 – A entrega do objeto indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo ser entregue em local de atendimento referenciado no pedido de fornecimento;

6.5 –A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I deste termo de Referência, quando da solicitação da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1Os itens a serem fornecidos por meio da presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de materiais comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.



9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA NA SEGUINTE PLATAFORMA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2 – A proposta deverá indicar:

8.2.1. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a embalagem em que for acondicionado, a gramatura, o sabor, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

8.5 – Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.1. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.1.4 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.6 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7 – REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

9.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



9.2.1.1. – Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.1.1.1. – Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.3.1.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

9.3.1.2. – Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

9.3.1.3 – Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.3.1.4. – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

9.3.1.5. – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1.5.1 – No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

9.3.1.5.1.1. – DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

9.3.1.5.1.2. – ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



9.3.1.5.1.3. – RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

9.3.1.5.2. – Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

9.3.1.6. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 7.666, de 21 de junho de 1993.

9.3.1.7. – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4 – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.5. - Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de um 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou item pertinente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. No(s) referido(s) atestados (s) devesse (ao) constar, obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, contato, nome do cargo e responsável pela emissão,

9.7. não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente,

9.8. os atestados poderão ser diligenciados, nos termos da lei 14.133/2021.

9.9. o fornecedor devesse disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação dos atestados, apresentando quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

10. PRESTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Os materiais deverão serem entregues conforme especificado em pedido de fornecimento, no prazo de até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir



da solicitação oficial da Secretaria, que deverá ser através de requisição emitida e assinada, mediante a autorização do responsável da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do Ata contrato.

10.2 – O recebimento provisório será no prazo de 10 (dez) dias para conferência posterior ao recebimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



12.1.2 – É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte. A descarga do veículo será feita no local indicado na ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

12.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

12.1.7 – Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 122 1002 1077 0000

Ficha: 561

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 301 1002 1078 0000

Ficha: 564

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 301 1002 1078 0000

Ficha: 565

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO VINCULADO



Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 302 1002 1946 0000

Ficha: 568

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 302 1002 1946 0000

Ficha: 569/570

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO VINCULADO

Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 302 1001 2866 0000

Ficha: 511

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 03 04 01

Funcional: 10 302 1001 2866 0000

Ficha: 512

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: RECURSO VINCULADO

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, O contrato será fiscalizado pelo servidor **VANESSA CAVALCANTI COELHO DE MACÊDO, , MATRICULA: 901264**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.120 da Lei nº 14.133, de



2021.

14.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Gestor do Contrato:

14.4.1 – O(a) gestor(a) do contrato HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, matrícula 9281, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.4.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.4.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente após a efetiva entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

15.2 – A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1 – Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



17.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00(cinquenta reais);

17.2.3 – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 – As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio – PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



17.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa do à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 – O valor global máximo permitido da aquisição é de **R\$ RS 60.002,50 (sessenta mil, dois reais e cinquenta centavos)** conforme as pesquisas de preços realizadas.

19. ANEXOS

19.1– Anexo I - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

19.2- ANEXO II-COTAÇÕES

19.3- ANEXO II-MAPA DE PREÇO

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 – 21.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.**

Afrânio/PE, 12 de janeiro 2026.

REGIANE COELHO FERNANDES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



ANEXO III

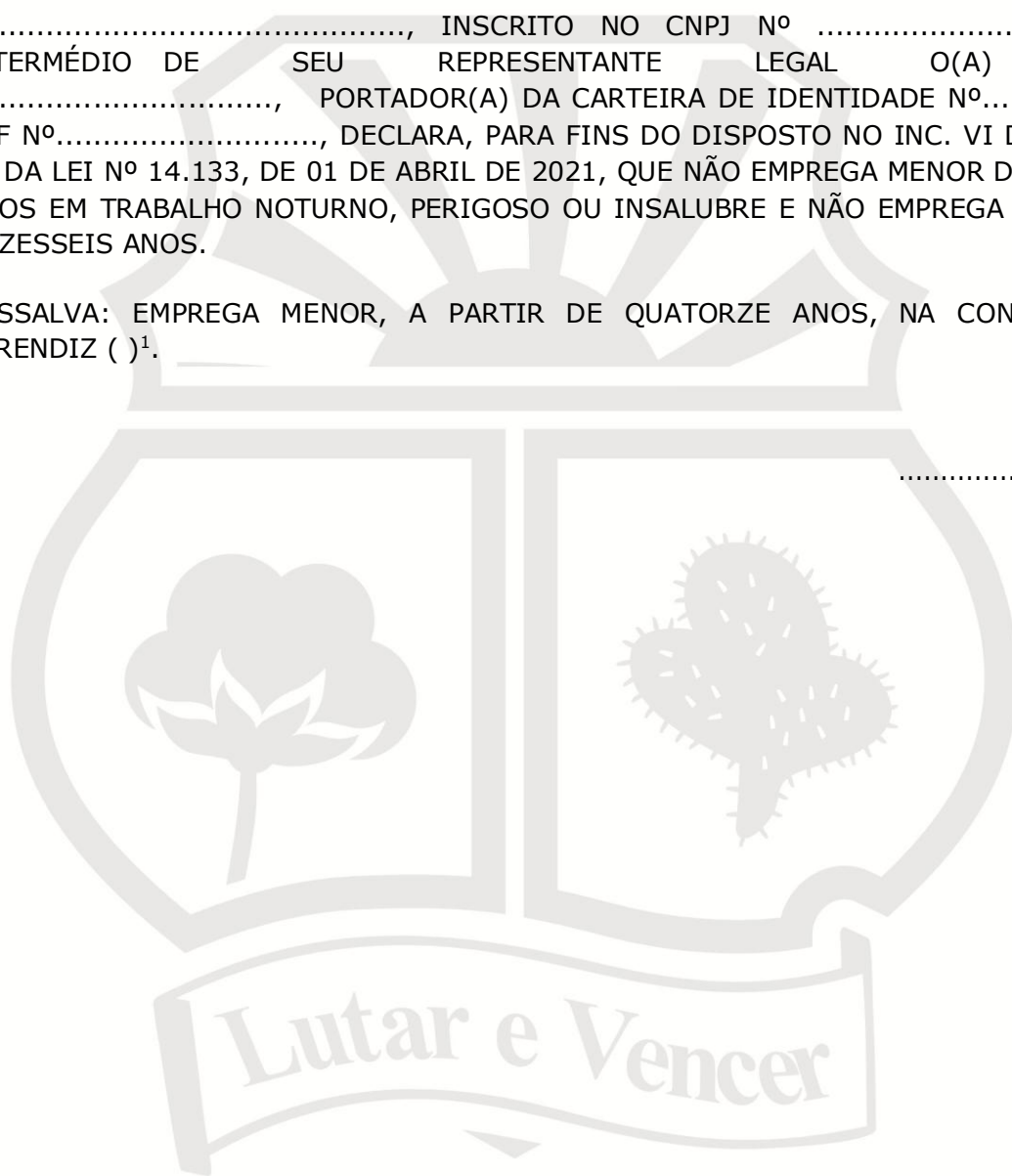
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE

AO OPERADOR DE COMPRA DIRETA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av....., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto e/ou prestação dos serviços:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA XXXXXX /2025

Declaro sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Cidade, ____ de _____ de 20XX. _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)